

NOR - PRO - 306 SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR (ES)

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer normas e procedimentos para a formalização do processo para substituição do(s) gestor(es) dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento.

2. AMPLITUDE

2.1. No âmbito da Administração Direta e Indireta. (Art. 1º, § 1º do Decreto nº 20.633, de 18/10/01 e art. 1º e § 1º, c/c arts. 133 a 166. do RGCAF)

3. DIRETRIZES

3.1. SUBSTITUIÇÃO

- Os novos gestores de recursos deverão se dirigir à agência do banco onde o órgão/unidade municipal possui a conta do Sistema Descentralizado de Pagamento, de posse do novo óficio da Superintendência do Tesouro Municipal, a fim de se credenciar e providenciar o descredenciamento do(s) gestor(es) anterior(es), não sendo necessário o encerramento da conta. Caso haja entendimento contrário do gerente a esta medida, os gestores deverão comunicar esse fato à Superintendência do Tesouro Municipal. (Art. 5º do Decreto nº 20.633, de 18/10/01 e Anexo da Resolução CGM nº 450, de 24/03/03 – Manual do Sistema Descentralizado de Pagamento - item 4.2)
- O ato (resolução ou portaria) que substituir um dos gestores ou os dois deverá determinar quais serão os gestores e revogar o ato que designou os gestores anteriores. (Art. 5º do Decreto nº 20.633, de 18/10/01 e Anexo da Resolução CGM nº 450, de 24/03/03 – Manual do Sistema Descentralizado de Pagamento - item 4.2)

3.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- É necessária a elaboração de prestação de contas, sempre que houver substituição de qualquer um dos gestores dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, independente do valor utilizado até a data da substituição. (Arts. 9º e 15 do Decreto nº 20.633, de 18/10/01 e Anexo da Resolução CGM nº 450, de 24/03/03 – Manual do Sistema Descentralizado de Pagamento - item 4.2)

NOR - PRO - 306 SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR (ES)

4. PROCEDIMENTOS

TITULAR DA UNIDADE REQUISITANTE DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DE PAGAMENTO - SDP

4.1. Elabora ofício de solicitação de substituição de gestor (es) do SDP, com a indicação do(s) novo(s) responsável (eis). (Art. 5º do Decreto nº 20.633, de 18/10/01 e Anexo da Resolução CGM nº 450, de 24/03/03 – Manual do Sistema Descentralizado de Pagamento – itens 4.1e 4.2)

ORDENADOR DA DESPESA

4.2. Analisa e aprova a indicação do(s) novo(s) gestor(es) de recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento. (Art. 5º do Decreto nº 20.633, de 18/10/01 e Anexo da Resolução CGM nº 450, de 24/03/03 – Manual do Sistema Descentralizado de Pagamento – itens 4.1e 4.2)

4.2.1. Caso não aprove a indicação do(s) gestor(es), retorna o ofício ao titular do órgão/unidade municipal para nova indicação. (Anexo da Resolução CGM nº 450, de 24/03/03 – Manual do Sistema Descentralizado de Pagamento - itens 4.1 e 4.2)

4.3. Envia o ofício de indicação do(s) novo(s) gestor(es) à Gerência de Infraestrutura e Logística ou órgão equivalente na Administração Direta e Indireta. (Art. 5º do Decreto nº 20.633, de 18/10/01 e Anexo da Resolução CGM nº 450, de 24/03/03 – Manual do Sistema Descentralizado de Pagamento - itens 4.1 e 4.2)

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

4.4. Junta ofício de indicação no processo de autorização para utilização de Sistema Descentralizado de Pagamento.

4.5. Providencia a publicação da designação dos gestores dos recursos no D.O. Rio (FORMULÁRIO 300-02). (Anexo da Resolução CGM nº 450, de 24/03/03 – Manual do Sistema Descentralizado de Pagamento - item 4.2 e Anexo II)

4.6. Junta comprovante da publicação do ato de designação ao processo. (Anexo da Resolução CGM nº 450, de 24/03/03 – Manual do Sistema Descentralizado de Pagamento - item 4.2)

4.7. Preenche o ofício (FORMULÁRIO 300-10), em 2 vias, para substituição de gestores de recursos junto ao Banco, anexando-o ao processo. (Anexo da Resolução CGM nº 450, de 24/03/03 – Manual do Sistema Descentralizado de Pagamento - item 4.2 e anexo IV)

4.8. Envia o processo à Superintendência do Tesouro Municipal ou órgão equivalente da Administração Indireta.

NOR - PRO - 306 SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR (ES)

SUPERINTENDÊNCIA DO TESOURO MUNICIPAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

4.9. Assina as 2 vias do ofício e envia o processo aos gestores dos recursos.

GESTORES DOS RECURSOS

4.10. Providencia a substituição do(s) gestor (es) dos recursos junto à agência bancária, deixando 1 via do ofício. (Anexo da Resolução CGM nº 450, de 24/03/03 – Manual do Sistema Descentralizado de Pagamento – itens 4.2 e 4.3)

4.11. Junta 1 via do ofício ao processo.

4.12. Os gestores dos recursos anteriores elaboram prestação de contas. (NOR PRO 304) (Anexo da Resolução CGM nº 450, de 24/03/03 – Manual do Sistema Descentralizado de Pagamento - item 4.2)

4.13. Envia o processo à Gerência de Infraestrutura e Logística ou órgão equivalente na Administração Direta e Indireta.

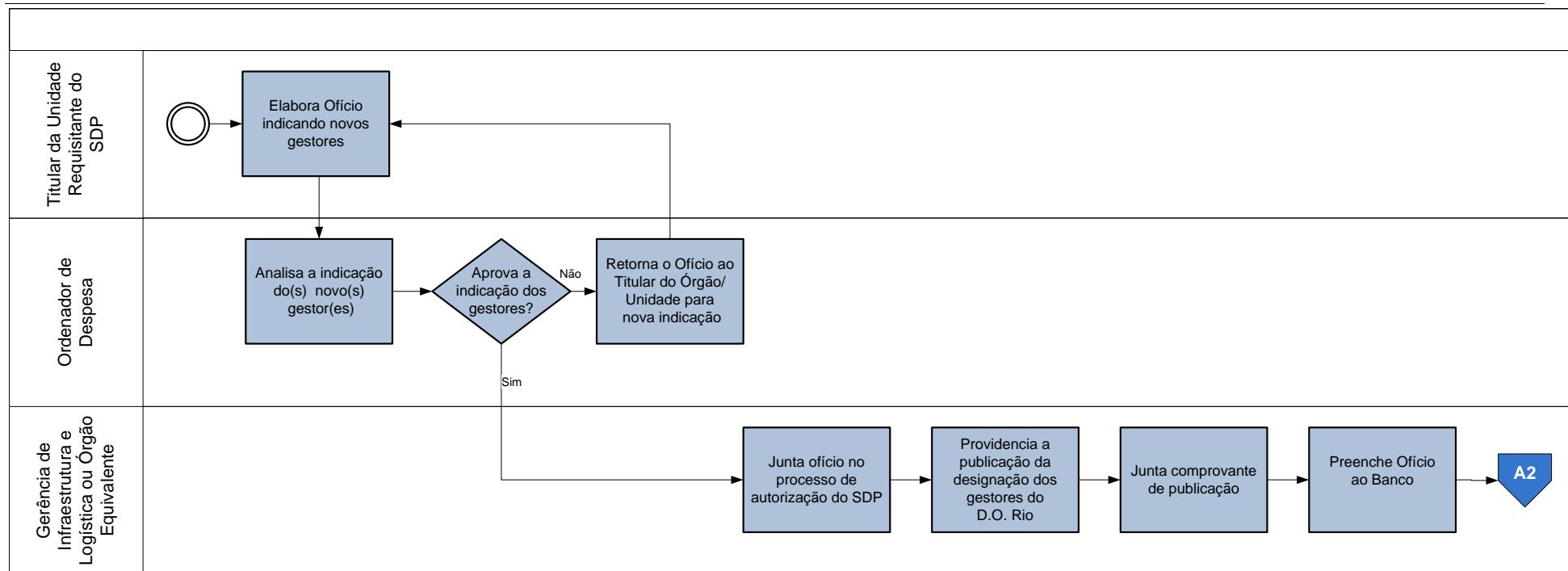
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

4.14. Arquiva o processo temporariamente no próprio setor, ficando à disposição dos controles interno e externo e dos demais interessados. (Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 37.337, de 1º/07/13)

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 207, de 19/12/80, e suas alterações – Institui o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF;
- Decreto nº 3.221, de 18/09/81, republicado pelo Decreto nº 15.350 de 06/12/96 e suas alterações – Aprova o Regulamento-Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF;
- Decreto nº 20.633, de 18/10/01 – Institui o Sistema Descentralizado de Pagamento no âmbito da Administração Municipal do Rio de Janeiro;
- Decreto nº 37.337, de 1º/07/13 – Aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município e dá outras providências;
- Resolução CGM nº 450, de 24/03/03 – Aprova o Manual de orientação relativo à aplicação do Sistema Descentralizado de Pagamento, instituído pelo Decreto nº 20.633, de 18/10/01;

Fluxograma 306 SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR(ES)



Fluxograma 306 SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR(ES)

